



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruburetama, consoante autorização do Secretário de Saúde do Munícipio de Uruburetama, Sr. João de Castro Chagas Neto, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de oxigênio medicinal para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Antônio Nery Filho, vvinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Uruburetama – CE.

## 1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

(..).

II – para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

O valor a ser contratado é 16.080,00 (Dezesseis mil e oitenta reais), valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

## 2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Faz-se necessaria a aquisição de gás medicinal (oxigênio) no hospital municipal Dr. Antonio Nery Filho, para realização de atendimentos e eventos agudos imediatos, como: insuficiencia respiratoria, crise asmatica, dispneia, choque anafilatico entre outros. Desse modo a presente aquisição busca assegurar a oferta continua dos procedimentos que requerem o uso do gás oxigênio medicinal, tendo em vista que a descontinuidade ou falha no fornecimento poderá ocasionar risco a vida do paciente assistido.

## 3.0 JUSTIFICATIVA DO PRECO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTONIO NERY FILHO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBURETAMA –

Rua Farmacêutico José Rodrigues, 1131 – Centro – CEP. 62.650-000 Uruburetama / Ceará CNPJ: 07.623.069/0001-10 / www.uruburetama.ce.gov.br / Email: licitauruburetama@gmail.com





CE. A razão da opção em se contratar a empresa **SAG OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.100.901/0001-18, foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL – EM CILINDROS DE 1m³ COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%.	Cilindro	45	R\$ 47,00	R\$ 2.115,00
02	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL – EM CILINDROS 7m³ COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%.	Cilindro	105	R\$ 133,00	R\$ 13.965,00

Uruburetama – CE, 12 de janeiro de 2021.

Elinaldo Teodósio Dutra

Presidente da Comissão Permanente de Licitaç